



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.633, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR PARTE DE ÁREA DE TERRA QUE ESPECÍFICA, CUJO DOMÍNIO DIRETO PERTENCE AO ESPÓLIO DE JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Princesa Isabel**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2021, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica do Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea “n” do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel que consta pertencer ao ESPÓLIO do Sr. JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 086.642.424-53, cuja propriedade assim se descreve:

I - Um terreno próprio para construção de um escola municipal, medindo 30,1007 ha, localizado no Sítio Cabeça do Porco, Zona Rural de Princesa Isabel/PB, com confrontações: PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ PEREIRA DA SILVA; PROPRIEDADE DO ESPÓLIO DO SENHOR JOSÉ CORDEIRO DE CARVALHO; ESTADRA PRINCIPAL PARA O SÍTIO CACHOEIRA DE MINAS, NESTE MUNICÍPIO; E PROPRIEDADE DA SENHORA MARISA ALVES DA SILVA.

Art. 2º- O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à construção de futuras instalações de um campo de experiências de estudantes do município.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Princesa Isabel/PB, 19 de novembro de 2021.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Página 1 de 1